PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37.290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

REVOGADO
Pela Lei 1586
11 / 11 / 83

LEI Nº 1535, DE 30 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre aplicação da exigência contida na letra "D" do art. 1º, da Lei nº 511, de 29 de novembro de 1963, em loteamentos a serem aprovados, localizados em áreas balneárias, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A exigência contida na letra "D", do art. 1º da Lei nº 511, de 29/11/63, passa a ser aplicada em loteamentos a serem aprovados, que se localizem em áreas balneárias deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de março de 1983.

Eduardo Brás Neto Almeida,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,
Secretário.

jwo/!